

Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU, VIA SCBEX/ADGECEX

TC 010.987/2015-0

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg), de que trata o §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
José de Ribamar Costa Filho	31/12/2014	4373/2014-TCU- 1ª Câmara

2. Informo, por oportuno, que a documentação constante deste processo contém as informações necessárias para os registros pertinentes no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin - Lei 10.522/2002), em relação à multa aplicada, atribuição esta da Advocacia Geral da União, conforme o disposto no art. 2º, da Decisão Normativa-TCU 126/2013.

3. Consta no Acórdão condenatório a presença do advogado Benevenuto Serejo (OAB/MA 4.022) como representante do responsável. Contudo, o procurador teve seu cadastro retirado dos autos, vez que nem ele, nem o responsável, apresentaram o instrumento de procuração e identidade funcional correspondente, apesar de solicitação da Secretaria de Controle no Maranhão, como se observa no processo originador.

Secex-MA, em 22 de setembro de 2015

(Assinado eletronicamente)

HUGO LEONARDO MENEZES DE CARVALHO

AUFC Matrícula 7708-9

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 10/2015)